



Folha °
Proc °
Rubrica.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ (MP) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Tel/Fax: (99) 3538-5848
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 357/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, DEFINE A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso III, do artigo 44 da Lei Municipal nº 357/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.....
.....

III – cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontre;

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal